

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO  
ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO na  
UOPG 43 – Cepães**

Março 2026

## ÍNDICE

1. Introdução
2. Enquadramento
3. Período de discussão pública
  - 3.1. Publicitação
  - 3.2. Locais de Consulta e documentos disponibilizados
  - 3.3 Participação
4. Conclusão

### 1- Introdução

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial ( RJIT ) aprovado pelo D.L. 80/2015 , assim com Lei de Bases Gerais da política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de urbanismo aprovada pelo D.L. 31/2014, prevê que os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

A coordenação e a execução programada dos planos intermunicipais ou municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação.

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.

A câmara municipal em reunião da Câmara de 20 de novembro de 2025, deliberou dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução da UOPG 43 na União de freguesias de Cepães e Fareja e proceder à abertura de um Período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT.

O presente relatório de Ponderação da discussão pública da delimitação da Unidade de referida, vem assim dar cumprimento ao estabelecido nos nº 3 e 6 do artigo 89º do D.L: 80/2015 de 14 de maio (RJIGT )

A delimitação de uma unidade de execução deve salvaguardar o cumprimento do disposto no nº 2 do art.º 148º do RJIGT que estipula que as Unidades de Execução devem ser delimitadas de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos, a infraestruturas ou a equipamentos previstos nos programas e nos planos territoriais. “

Após concluído o período de discussão pública, em cumprimento do estipulado no n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT, é efetuada a ponderação de eventuais participações, reclamações, sugestões e pedidos de

esclarecimentos, apresentados pelos particulares sendo a câmara municipal obrigada a dar resposta fundamentada perante os particulares que invoquem a desconformidade da proposta de delimitação da Unidade de execução, designadamente:

- a) Com outros instrumentos de gestão territorial;
- b) Com programas ou planos territoriais (nacionais, regionais, intermunicipais ou municipais) e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) Com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A lesão de direitos subjetivos.

## **2- Enquadramento**

Os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

Nos termos do n.º 1 do art.º 83.º do Regulamento do PDM, que em solo urbanizável a execução do plano processa -se predominantemente através de PP ou unidades de execução a delimitar pelo município ou pelos interessados, enquadradas ou não em UOPG's.

Estipula o n.º 4 do art.º 148.º do D.L. 80/2015 de 14 de maio, que na falta de plano de urbanização ou de plano de pormenor aplicável à área abrangida pela unidade de execução, deve a câmara municipal promover, previamente à aprovação da sua delimitação, um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor.

## **3 -Período de Discussão Pública**

No seguimento da deliberação da Câmara de 20 de novembro 2025, que aprovou o início do procedimento de delimitação desta Unidade de Execução, inserida na UOPG 43 e proceder-se à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução pelo período de vinte dias uteis, tendo sido efetuados os procedimentos burocráticos necessários à sua realização.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 23 de fevereiro até 21 de março.

### **3.1.– Publicitação**

O período de discussão pública foi publicado através do Aviso nº 3442/2026/2, no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 33, de 17 de fevereiro.

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 3442/2026/2

Sumário: Discussão pública sobre proposta de delimitação de uma unidade de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 43 – Espaço Turístico dos Forais.

Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 20 de novembro de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar, o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 43-Área de Estruturação Urbanística de Cepães/Fareja: Espaço Turístico dos Forais, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, aplicável por força do disposto no n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 191.º, conjugado com o n.º 4.º, do artigo 148.º, do R.J.I.G.T.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt, no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de internet do Município de Fafe.


12 de janeiro de 2026. — O Presidente da Câmara, Antero Barbosa Fernandes.

319960886

O anúncio da abertura da discussão pública foi também publicitado na comunicação social através do jornal Correio do Minho no dia 4 de Fevereiro de 2026:

Two newspaper clippings from 'Correio do Minho' dated February 4, 2026. The first article, 'Celorico de Basto promove-se com cabrito assado', reports on a gastronomic week event. The second article, 'Vieira do Minho reforça protocolo com os Bombeiros Voluntários', reports on a collaboration agreement between the municipality and the fire brigade. Below the clippings is a reproduction of the official municipal notice regarding the public discussion of a unit of execution in the Fafe Municipality.

Foi ainda publicitado através de edital de 12 de janeiro de 2026 da Câmara Municipal de Fafe e afixado nos locais de estilo e na União de freguesias de Cepães e Fareja.

  
**MUNICÍPIO DE FAFE**

---

**Aviso**

**Proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução, n.º 1, na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 43 – Área de Estruturação Urbanística de Cepães/Fareja: Espaço dos Forais.**

Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com o n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, a Câmara Municipal de Fafe na sua reunião ordinária, realizada no dia 20 de novembro de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução, n.º 1, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 43- Área de Estruturação Urbanística de Cepães/Fareja: Espaço dos Forais, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante 20 dias úteis, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, aplicável por força do disposto no n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 191.º, conjugado com o n.º 4.º, do artigo 148.º, do R.J.I.G.T..

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em [www.cm-fafe.pt](http://www.cm-fafe.pt), e no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Fafe, durante o horário normal de expediente.

Para constar se mandou passar o presente aviso e outros de igual teor que vão afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município, publicado no Diário da República e num jornal de âmbito regional.

Paços do Município, 12 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Antero Barbosa)

  
**FREGUESIA DE CEPÃES E FAREJA**  
Município de Fafe

---

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

-----VÍTOR MANUEL FERREIRA BARBOSA LEAL, Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cepães e Fareja, certifica que em 30 de janeiro de 2026, foi afixado um exemplar deste Edital, no sede desta Junta de Freguesia, relativo à proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução, n.º 1, na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 43 - Área de Estruturação Urbanística de Cepães/Fareja: Espaço dos Forais.-----

-----Cepães e Fareja, 30 de janeiro de 2026-----  
O Presidente da Junta,

*(Assinatura)*

---

Largo da Igreja n.º 18 - 4100-025 CEPÃES - Telefone: 252062026 - e-mail: [geral@jufcepaesfareja.pt](mailto:geral@jufcepaesfareja.pt)  
NIPC: 510808890


### 3.2 Locais de consulta e documentos disponibilizados

Todos os documentos constantes do processo da proposta de delimitação da Unidade de Execução da UOPG 43 na União de freguesias de Cepães e Fareja, foram disponibilizados, nas instalações da Divisão de Planeamento de Gestão urbanística, da Câmara municipal de Fafe e na sua página na internete.

**FAFE**  
município

Institucional    Serviços

---



Concursos  
Formulários  
Regularizamentos  
**Editais/Avisos/Comunicações**  
RGPD  
Privacidade

Início - Município - Editais/Avisos/Comunicações

**Editais/avisos/comunicações**

Editais

2026

+ PMDPC de Fafe - Faixas de Gestão de Combustível para o ano 2026

- Processo n.º IP-OPU-28/2025, Proposta de delimitação de uma unidade de execução na UOPG 43: Espaço Turístico dos Forais/Cepães

### **3.3 Participação**

Não se registaram participações, reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares.

### **4. Conclusão**

Terminado o período de discussão pública e não tendo sido rececionada nenhuma reclamação, sugestão e pedidos de esclarecimento pelos particulares, não se justifica a introdução de qualquer ajustamento à Proposta de delimitação da unidade de Execução, nomeadamente no que se refere ao seu limite, levantamento cadastral e solução urbanística.

Assim, propõe-se que seja submetida á apreciação da Câmara o presente relatório de análise e ponderação da participação na discussão pública da proposta da delimitação da Unidade de Execução. Caso mereça a aprovação da Câmara deverá ser afixada e divulgada nos sítios de estilo da Câmara municipal, jornais e página de internet.

Dada a inexistência de qualquer participação como referi e não se justificando qualquer alteração ou ajustamento da proposta da Unidade de Execução, propõe-se desde já que a versão inicial da Unidade de Execução seja considerada como proposta final, assim como a sua aprovação em conformidade com a informação de 04 de outubro de 2025 aprovada pela Câmara na sua reunião de 20 de novembro de 2025.

Fafe, 25 de março 2026

O Chefe do DPGU

( Eng.º Helder Vale )